



AUTOR: OMAR DE SOUZA E SILVA
PROJETO DE LEI: Nº 61/97
PROCESSO: Nº 79/97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.858
De 08 de julho de 1 997

Projeto de Lei nº 61/97
Autor : Vereador Omar de Souza e Silva

370

Proíbe a colocação de placas não oficiais ou de outras propagandas comerciais sobre os passeios das vias públicas da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de junho de 1 997, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica proibida a colocação de placas não oficiais ou de outras propagandas comerciais, inclusive painéis de qualquer natureza sobre os passeios das vias públicas da cidade, exceção feita as tabuletas de propaganda do próprio estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços, desde que colocadas ou fixadas verticalmente junto a parede do seu imóvel.

Artigo 2º - Os infratores desta lei serão intimados pela Prefeitura a retirarem a propaganda no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o infrator tenha atendido a intimação, será aplicada a multa correspondente à 10 (dez) UFM - Unidade Fiscal Municipal.

§ 2º - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da aplicação da primeira multa, será imposta nova penalidade correspondente ao dobro da aplicada anteriormente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

..... Continuação da Lei nº 4.858

§ 3º - Se decorrido esse novo prazo e a intimação ainda não tiver sido satisfeita, a Prefeitura procederá a retirada da propaganda, sem direito a qualquer indenização por parte da municipalidade.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de julho de 1 997 (mil novecentos e noventa e sete).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/97.

Processo nº 03/97 - Guichê nº 11.045/97. ("PC").

.Publicada no jornal "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 11.julho.97.